



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024.**

-EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024-

PROCESSO Nº: 076/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

EDITAL Nº: 012/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E DENTISTAS DE VÁRIAS ESPECIALIDADES PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE COROMANDEL MG.

O Município de Coromandel-MG, entidade de direito público, com sede na Rua Artur Bernardes, nº 170 – Centro, Coromandel-MG, inscrita no CNPJ nº 18.591.149/0001-58, por seu representante o Sr ° **Fernando Breno Valadares Vieira** e Comissão de Licitação, nomeada pela **Portaria nº 005 de 03 de Janeiro de 2024**, tornam público o presente edital de **CREDENCIAMENTO de pessoa física e ou jurídicas** que preencham os requisitos estabelecidos, para a **prestação de serviços** descritos neste Edital e seus anexos. O presente credenciamento será regido de acordo com a **Lei Federal nº 14133/2021** e o **Decreto Municipal n.º 070 de 06 de março 2023**, e no que couber, pelas demais normas que disciplinam, e mediante as condições a seguir estabelecidas neste edital e seus anexos:

1 – DO OBJETO

- 1.1 O presente chamamento objetiva o credenciamento de pessoa física e ou jurídicas para **prestação de serviços médicos, laboratoriais e dentistas de várias especialidades para atendimento dos usuários do SUS na zona rural e urbana do Município de Coromandel MG**, conforme especificações contidas no ANEXO I Termo de referência do presente edital.
- 1.2 As Empresas/Pessoa Físicas interessadas em participar do credenciamento, respectivamente a sua área de interesse em se credenciar, deverão possuir como finalidade a prestação de serviços das especialidades constantes no anexo I – Termo de Referência.
- 1.3 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.
- 1.4 **Integram neste Edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:**

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do Contrato;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024.

ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO IV – Proposta Comercial;
ANEXO V - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;
ANEXO VI - Declaração de que Não Emprega Menor.
ANEXO VII - Declaração de Enquadramento ME ou EPP.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente credenciamento Pessoas físicas e ou jurídicas cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Coromandel, conforme lei Federal nº 14.133/21, e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e do Direito Público.
2.2 Os interessados em participar do presente credenciamento deverão estar devidamente inscritos no seu respectivo conselho regional .

3 DO PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 A inscrição de credenciamento se dará com a entrega dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO (habilitação) e PROPOSTA exigidos neste edital deverão ser entregues e protocolados a partir do dia **29 de julho de 2024 às 09 hs** hermeticamente fechados, pelos proponentes, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coromandel, situado à Rua Arthur Bernardes, nº 170 – Centro – Coromandel-MG.

3.1.2 A data de abertura dos envelopes se dará no **dia 06 de agosto de 2024 às 09:00 hs.**

3.2 **O credenciamento terá validade de 05 (cinco) anos e o chamamento público ficará aberto durante todo o período a partir da sua publicação.**

3.3 Após o recebimento dos envelopes com o pedido de credenciamento a Equipe de Licitações terá o prazo de até 10 (dez) dias para analisar as propostas e documentos de habilitação e divulgar o seu resultado, (no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, situado à Rua Arthur Bernardes nº 170 – Centro – Coromandel – MG), constando as decisões em ata circunstancial.

3.4 Após a divulgação do resultado e homologado o pedido de Credenciamento, a Prefeitura Municipal de Coromandel/MG emitirá uma notificação escrita para assinatura do Contrato, cuja minuta faz parte integrante do presente Edital.

3.4.1 A duração do contrato ou do convênio que vier a ser assinado, será até o **dia 31 de Dezembro de 2024**, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este que em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

3.5 O critério de seleção é o previsto nos termos do art. 74, inciso IV e no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024.**

que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.6 Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº: 076/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

EDITAL Nº: 012/2024

Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos, laboratoriais e dentistas de várias especialidades para atendimento dos usuários do SUS na zona rural e urbana do Município de Coromandel MG.

EMPRESA:

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 076/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

EDITAL Nº: 012/2024

Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos, laboratoriais e dentistas de várias especialidades para atendimento dos usuários do SUS na zona rural e urbana do Município de Coromandel MG.

EMPRESA:

CNPJ:

4 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 PESSOA FÍSICA:

- 4.1.1 Documento de identificação com número do CPF e RG;
- 4.1.2 Comprovante de endereço, título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- 4.1.3 Prova de quitação com serviço Militar, para sexo masculino.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024.

- 4.1.4 Certidão de Inscrição emitida pelo Conselho Regional de Enfermagem – COREM (se for o caso), comprovando o número do registro do profissional que prestará o serviço.
- 4.1.5 Diplomas e/ou certificados de curso superior e especializações inerentes à área de atuação.
- 4.1.6 11.29 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, certidão negativa ou positiva com efeito negativa, em vigor;
- 4.1.7 11.30 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;
- 4.1.8 11.31 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

4.2 PESSOA JURÍDICA:

- 4.2.1 Ato Constitutivo;
 - a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
 - b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br, ou;
 - f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- 4.2.2 Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024.

- 4.2.3 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
 - 4.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
 - 4.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
 - 4.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, certidão negativa ou positiva com efeito negativa, em vigor;
 - 4.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;
 - 4.2.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;
 - 4.2.9 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
 - 4.2.10 Documento de identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG;
 - 4.2.11 Alvará de localização e funcionamento, com validade para o exercício 2024;
 - 4.2.12 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura
 - 4.2.13 Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
 - 4.2.14 Declaração de atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;
 - 4.2.15 Certidão de Inscrição emitida pelo Conselho Regional/federal que comprove o número do registro e especialidade do profissional que prestará o serviço.
 - 4.2.16 Diplomas e/ou certificados de curso superior e especializações inerentes à área de atuação.
- 4.3 – Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original, para autenticação pela Comissão de Licitação. **A autenticação a ser executada pela Comissão de Licitação deverá ser feita antes do protocolo do envelope contendo os documentos.**



4.4 – Havendo restrição quanto a regularidade fiscal no caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão de Licitação, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo legal.
4.4.1- A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura Do Contrato/Termo de Credenciamento, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 – A proposta deverá ser entregue em envelope hermeticamente fechado, em uma via impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente carimbada, assinada e rubricada em todas as folhas e anexos, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres constantes do item **3.6 deste edital**.

5.2 – A proposta deverá ser apresentada conforme **modelo constante no Anexo IV deste Edital** e deverá ainda conter, na forma e no conteúdo, as exigências deste Edital, especialmente o seguinte:

- a) Nome e endereço do proponente, CPF, telefone, e-mail, se houver;
- b) Número da conta-corrente no Banco, nome e número da Agência, na qual serão efetuados os depósitos dos valores devidos;

5.3 – As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas.

5.4– Os preços ofertados não poderão exceder os constantes no Anexo I deste Edital.

6 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 **A vigência do presente credenciamento iniciará na data de sua publicação, e continuará vigente por 05 (cinco) anos.**

6.2 A vigência deste credenciamento será de **05 (cinco) anos** a contar da data da assinatura do Contrato de Credenciamento constante no **Anexo “II” deste edital**.

6.2.1 O prazo de vigência do(s) Contrato (s) de Credenciamento(s), constante no Anexo “II”, poderá ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) anos, se houver interesse do Município, conforme previsão do art. 106 da Lei n. 14.133/2021.

7 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO, E PAGAMENTO

7.1 As condições para o fornecimento, preços máximos, realização de orçamentos, pagamento, e outras informações inerentes a plena execução dos contratos decorrente deste credenciamento, estão dispostas no Termo de Referência, deste edital.



8 DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A formalização do compromisso da prestação de serviços objeto deste Edital de Credenciamento à(s) proponente(s) habilitada(s) será por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme Art. 74, IV, e Art. 79, I da Lei n. 14.133, e decreto municipal 070 de 01 de março de 2023, conforme termo de referência.

8.1.1 Após o procedimento acima descrito, as proponentes vencedores serão convocadas a assinar o Contrato (minuta constante do anexo "II" deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG. Decorrido o prazo acima estipulado, em caso de o proponente não aceitar ou não retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma.

9 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO E DO ÓRGÃO DEMANDANTE

9.1 As obrigações do Credenciado e do órgão Demandante, são as estabelecidas no Termo de Referência.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa o credenciado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de seu credenciamento;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Credenciamento sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5 e 10.1.6, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitada.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.1.7, 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.4, 12.1.5 e 12.1.6 de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.1.7, 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5 e 10.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do Credenciamento.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o credenciado ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10.1 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 – DO CONTRATO

11.1 A(s) quantidade(s) do Anexo II poderá(ão) ser alteradas com a devida justificativa dentro dos limites e nas hipóteses previstas na lei 14.133/21.

11.2 O Contrato a ser assinado obedecerá às cláusulas e condições do Edital e da minuta anexa.

11.3 **A duração do Contrato que vier a ser assinado, será até 31/12/2024, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este que em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos da lei nº 14.133/21.**

11.4 O CREDENCIADO deverá firmar o contrato com a vigência até 31/12/2024, contados da data da sua assinatura/convocação.

11.5 Na hipótese do credenciado se recusar a assinar o contrato, a Comissão de Licitação fará o descredenciamento.

11.6 O presente Edital, Especificações técnicas e a Proposta da Licitante integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

12 DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato de Credenciamento decorrente deste edital ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

13 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Conforme o art. 165 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, cabe recurso dos seguintes atos administrativos:



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024.

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.2 As razões recursais devem ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata, por meio de formulário específico, o qual será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

13.3 O recurso contra a decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

13.6 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração aos termos desta licitação, o licitante que os tenha aceitado sem objeção, e após o julgamento venha apontar falhas ou irregularidade. Tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.7 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.8 Contra ato do qual não caiba recurso hierárquico, cabe pedido de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 São as Informadas no Termo de Referência.

15 DA FISCALIZAÇÃO

15.1 São as estabelecidas no Termo de Referência.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.

16.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

16.3. Os prazos seguem a forma de contagem prevista no art. 183 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024.

e incluir-se-á o dia de vencimento.

16.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.

16.6. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

16.8. A Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, poderá revogar este Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

16.8.1. A anulação do Credenciamento induz à extinção do contrato de credenciamento.

16.8.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

16.9. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024.**

16.10. Para os casos omissos do presente Edital aplicar-se-á o disposto na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

16.11. Solicitação de Esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhadas por escrito e protocolado no setor de Protocolos, pelos interessados em dia úteis, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h, à Comissão de Licitação situada à Rua Arthur Bernardes nº 170 – Centro – Coromandel – MG, pelo telefone: (34) 3841-1344 ou pelo e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br.

16.12. O Edital poderá ainda ser acessado no site www.coromandel.mg.gov.br.

16.13. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Coromandel/MG, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Coromandel/MG, 12 de julho de 2024.

Fernando Breno Valadares Vieira
Prefeito Municipal

Lilian Suelen Moreira Borges
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura de Coromandel-MG

Lilian Suelen Moreira Borges
Gestora Municipal de Saúde



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024.**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Credenciamento de pessoa física e ou jurídica para prestação de serviços médicos, laboratoriais e dentistas de várias especialidades para atendimento dos usuários do SUS na zona rural e urbana do Município de Coromandel MG, conforme as especificações constantes na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
480300015871947	Exame de Ultrassonografia Abdômen Superior, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	1.800 (até 30 exames/mês)	R\$ 108,00	R\$ 194.400,00
480300015871948	Exame de Ultrassonografia Abdômen Total, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	2.400 (até 40 exames/mês)	R\$135,00	R\$324.000,00
480300015871949	Exame de Ultrassonografia Antebraço, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	600 (Até 10 exames/mês)	R\$108,00	R\$64.800,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024.

480300015871953	Exame de Ultrassonografia Articulação, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	1.800 (Até 30 exames/mês)	R\$108,00	R\$194.400,00
480300015871954	Exame de Ultrassonografia Axila, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	600 (Até 10 exames/mês)	R\$108,00	R\$64.800,00
480300015871956	Exame de Ultrassonografia Bolsa Escrota, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	600 (Até 10 exames/mês)	R\$108,00	R\$64.800,00
480300015871957	Exame de Ultrassonografia Braço, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	600 (Até 10 exames/mês)	R\$108,00	R\$64.800,00
480300015871958	Exame de Ultrassonografia Calcâneo, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	600 (Até 10 exames/mês)	R\$108,00	R\$64.800,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024.

480300015871960	Exame de Ultrassonografia Cervical, tireoide ou pescoço, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	2.400 (Até 40 exames/mês)	R\$108,00	R\$259.200,00
480300015871961	Exame de Ultrassonografia Cotovelo, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	1.800 (Até 30 exames/mês)	R\$108,00	R\$194.400,00
480300015871963	Exame de Ultrassonografia Coxa, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	720 (Até 12 exames/mês)	R\$108,00	R\$77.760,00
480300015871964	Exame de Ultrassonografia Dorso, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	600 (Até 10 exames/mês)	R\$108,00	R\$64.800,00
480300015871966	Exame de Ultrassonografia Endovaginal, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	3.600 (Até 60 exames/mês)	R\$108,00	R\$388.800,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024.

480300015871967	Exame de Ultrassonografia Femoral, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	600 (Até 60 exames/mês)	R\$108,00	R\$64.800,00
480300015871968	Exame de Ultrassonografia Fígado e Vias Biliares, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	1.200 (Até 20 exames/mês)	R\$108,00	R\$129.600,00
480300015871970	Exame de Ultrassonografia Glúteo, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	600 (Até 10 exames/mês)	R\$108,00	R\$64.800,00
480300015871971	Exame de Ultrassonografia Hipocôndrio, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	600 (Até 10 exames/mês)	R\$108,00	R\$64.800,00
480300015871972	Exame de Ultrassonografia Inguinal, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	1.800 (Até 30 exames/mês)	R\$108,00	R\$194.400,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024.

480300015871973	Exame de Ultrassonografia Joelho, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	1.800 (Até 30 exames/mês)	R\$108,00	R\$194.400,00
480300015871974	Exame de Ultrassonografia Mama, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	2.400 (Até 40 exames/mês)	R\$108,00	R\$259.200,00
480300015871975	Exame de Ultrassonografia Mão, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	600 (Até 10 exames/mês)	R\$108,00	R\$64.800,00
480300015872104	Exame de Ultrassonografia Obstétrico, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	3.600 (Até 60 exames/mês)	R\$108,00	R\$388.800,00
480300015872103	Exame de Ultrassonografia Obstétrico com doppler, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	720 (Até 12 exames/mês)	R\$198,00	R\$142.560,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024.

480300015871978	Exame de Ultrassonografia Ombro, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	2.400 (Até 40 exames/mês)	R\$108,00	R\$259.200,00
480300015871979	Exame de Ultrassonografia Parede Abdominal, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	1.200 (Até 20 exames/mês)	R\$108,00	R\$129.600,00
480300015872102	Exame de Ultrassonografia Parótida, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	600 (Até 10 exames/mês)	R\$108,00	R\$64.800,00
480300015871981	Exame de Ultrassonografia Partes Moles, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	1.800 (Até 30 exames/mês)	R\$108,00	R\$194.400,00
480300015871982	Exame de Ultrassonografia Pé, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	600 (Até 10 exames/mês)	R\$108,00	R\$64.800,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024.

480300015871983	Exame de Ultrassonografia Pélvica, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	600 (Até 10 exames/mês)	R\$108,00	R\$64.800,00
480300015871984	Exame de Ultrassonografia Pescoço, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	600 (Até 10 exames/mês)	R\$108,00	R\$64.800,00
480300015871985	Exame de Ultrassonografia Perna, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	600 (Até 10 exames/mês)	R\$108,00	R\$64.800,00
480300015871987	Exame de Ultrassonografia Próst. Trans abdominal, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	900 (Até 15 exames/mês)	R\$65,00	R\$58.500,00
480300015871989	Exame de Ultrassonografia Prost. Transretal, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	600 (Até 10 exames/mês)	R\$153,00	R\$91.800,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024.

480300015871990	Exame de Ultrassonografia Punho, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	1.200 (Até 20 exames/mês)	R\$108,00	R\$129.600,00
480300015871991	Exame de Ultrassonografia Região Plantar, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	600 (Até 10 exames/mês)	R\$108,00	R\$64.800,00
480300015872105	Exame de Ultrassonografia Região Submandibular, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	600 (Até 10 exames/mês)	R\$108,00	R\$64.800,00
480300015871994	Exame de Ultrassonografia Rins + Us. Art. Renal, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	600 (Até 10 exames/mês)	R\$270,00	R\$162.000,00
480300015871996	Exame de Ultrassonografia Rins e vias urinárias, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	2.400 (Até 40 exames/mês)	R\$108,00	R\$259.200,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024.

480300015871997	Exame de Ultrassonografia Tireoide, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	1.800 (Até 30 exames/mês)	R\$108,00	R\$194.400,00
480300015871999	Exame de Ultrassonografia Tireoide c/ doppler, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	1.200 (Até 20 exames/mês)	R\$108,00	R\$129.600,00
480300015872000	Exame de Ultrassonografia Tornozelo, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	600 (Até 10 exames/mês)	R\$108,00	R\$64.800,00
480300015872001	Exame de Ultrassonografia Transfontanela, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	600 (Até 10 exames/mês)	R\$108,00	R\$64.800,00
480300015872002	Exame de Ultrassonografia Umbilical, para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	600 (Até 10 exames/mês)	R\$108,00	R\$64.800,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024.

091800145875721	Médico Ultrassonografista, prestação de serviços médico ultrassonografista ou em formação na área, para realização de exames de ultrassonografia na Secretaria Municipal de Saúde para os usuários do SUS. Os exames serão realizados em estrutura, com equipamentos e materiais próprios do Município.	SE	15.000 (Até 250 exames/mês) *Agendados a critério da Secretária Municipal de Saúde e agenda pré-estabelecida com o prestador.	R\$68,00	R\$1.020.000,00
199509	Procedimento Urológico, Exame de litotripsia extracorpórea (Sessão inicial c/ direito a reaplicação, c/ medicação), exame de urologia para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Autorizados pelo médico responsável técnico, pelo Controle e Avaliação. A empresa/profissional responsável pelo exame não poderá ser o mesmo responsável pelas consultas.	SE	600 (Até 10 exames/mês)	R\$1.398,00	R\$838.800,00
199507	Exames Urologia, exame fluxometria, exame de urologia para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. Autorizados pelo médico responsável técnico e pelo Controle e Avaliação. A em-	SE	3.000 (Até 50 exames/mês)	R\$110,00	R\$330.000,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024.

	presa/profissional responsável pelo exame não poderá ser o mesmo responsável pelas consultas.				
199511	Exames Urologia, exame urodinâmica, exame de urologia para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. A empresa/profissional responsável pelo exame não poderá ser o mesmo responsável pelas consultas.	SE	600 (Até 10 exames/mês)	R\$388,00	R\$198.000,00
199452	Exame Urologia, Exame de biópsia de próstata. Exame urologia para usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. A empresa/profissional responsável pelo exame não poderá ser o mesmo responsável pelas consultas.	SE	600 (Até 10 exames/mês)	R\$900,00	R\$540.000,00
199454	Exame Urologia, Exame de Cistoscopia sem sedação. Exame urologia para usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. A empresa/profissional responsável pelo exame não poderá ser o mesmo responsável pelas consultas.	SE	1.200 (Até 20 exames/mês)	R\$330,00	R\$396.000,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024.

199453	Exame Urologia, Exame de Cistoscopia com Sedação. Exame urologia para usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento. A empresa/profissional responsável pelo exame não poderá ser o mesmo responsável pelas consultas.	SE	1.200 (Até 20 exames/mês)	R\$500,00	R\$600.000,00
480500015872025	Exame Cardiologia, Exame de Ecocardiograma. Serviços aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	1.200 (Até 20 exames/mês)	R\$250,00	R\$300.000,00
199558	Exame Gastro, Exame de colonoscopia com sedação. Serviços aos usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar equipamento próprio.	SE	600 (Até 10 exames/mês)	R\$585,00	R\$351.000,00
480500015872006	Exame Cardiologia, Mapa 24 horas, exame cardiológico para usuários do SUS. O exame será feito na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	1.200 (Até 20 exames/mês)	R\$130,00	R\$156.000,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024.

480500015872007	Exame Cardiologia, Teste ergométrico para os usuários do SUS. Os exames serão realizados na própria clínica do prestador de serviço, com seu próprio equipamento.	SE	1.200 (Até 20 exames/mês)	R\$180,00	R\$216.000,00
480500015872008	Exame cardiologia, exame holter 24 horas para atender os usuários do SUS. Os exames serão realizados na própria clínica do prestador de serviço, com seu próprio equipamento.	SE	1.200 (Até 20 exames/mês)	R\$140,00	R\$168.000,00
199449	Exame Angiologia, Duplex de carótidas e vertebral, para usuários do SUS. Os exames serão realizados na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar equipamento próprio.	SE	1.800 (Até 30 exames/mês)	R\$300,00	R\$540.000,00
199450	Exame Angiologia, Duplex Scan Bilateral, para usuários do SUS. Os exames serão realizados na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar equipamento próprio	SE	1.200 (Até 20 exames/mês)	R\$280,00	R\$336.000,00
199451	Exame Angiologia, Duplex Scan Unilateral, para usuários do SUS. Os exames serão realizados na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar equipamento próprio	SE	1.200 (Até 20 exames/mês)	R\$150,00	R\$180.000,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024.

480300015872570	Exame Gastroenterologia, Exames de endoscopia digestiva alta teste de uréase para usuários do SUS. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço, que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	600 (Até 10 exames/mês)	R\$260,00	R\$156.000,00
199565	Exames ginecologia, Colposcopia com biópsia para os usuários do SUS residentes no município.	SE	1.200 (Até 20 exames/mês)	R\$110,00	R\$132.000,00
193027	Exames ginecologia, Colposcopia sem biópsia para os usuários do SUS residentes no município	SE	1.200 (Até 20 exames/mês)	R\$70,00	R\$84.000,00
480500045872573	Exame de gastroenterologia, Exame de endoscopia digestiva alta para os usuários do SUS. Os exames serão realizados na própria clínica do prestador de serviço, com equipamento e medicação própria.	SE	600 (Até 10 exames/mês)	R\$200,00	R\$120.000,00
196574	Exame de Gastroenterologia, Polipectomia 02 procedimentos para os usuários do SUS. Os exames serão realizados na própria clínica do prestador de serviço, com equipamento próprio.	SE	180 (Até 03 exames/mês)	R\$550,00	R\$99.000,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024.

480100015872009	Médico Clínico Geral em formação em Psiquiatria, para atendimento aos usuários do SUS, como referência técnica do CAPS, visitas domiciliares e acompanhamento de seus pacientes em projeto terapêutico singular (PTS) e em esquema de sobre aviso.	SE	3.000 *Carga horária 20 horas/semanais	R\$12.000,00	R\$720.000,00
200830	Médico Plantonista finais de semana e feriados, prestação de serviço de plantão médico de 12 horas em finais de semana e feriados, para atendimentos aos usuários do SUS na UPA do município.	SE	3.000 *28 plantões/mês	R\$1.550,00	R\$4.650.000,00
200831	Médico Plantonista dias úteis, prestação de serviço de plantão médico de 12 horas em dias úteis para atendimento aos usuários do SUS na UPA do município.	SE	9.000 *46 plantões/mês	R\$1.400,00	R\$12.600.000,00
200832	Médico Plantonista Sobreaviso, prestação de serviços de plantão médico em sobreaviso por 12 horas na UPA do município.	SE	3.000 *50 plantões/mês	R\$700,00	R\$2.100.000,00
480100015872010	Médico Viagem, prestação de serviço de acompanhamento médico de pacientes do SUS, da UPA para fora do município. Previamente autorizadas e mediante relatório do médico responsável pelo plantão.	KM	200.000	R\$1,60	R\$320.000,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024.

480600015872019	Acompanhamento Enfermagem Viagem, prestação de serviço de acompanhamento de enfermagem (fora do dia e horário do plantão na escala mensal) dos pacientes SUS da UPA para fora do domicílio, com viagens de emergência previamente autorizadas pelo responsável mediante relatório médico justificando a necessidade de tal.	KM	300.000	R\$0,75	R\$225.000,00
091800145875809	Aplicação Oftalmologia Intra Vitreo, injeção intra vítreo, para atender aos usuários do SUS no município. Serão realizados em local próprio do contrate, todo material necessário para tal será de inteira responsabilidade do contratado.	SE	600 (Até 10 procedimentos/mês)	R\$800,00	R\$480.000,00
480100075875366	Serviço Cirúrgico Oftalmologia, prestação de serviço médico cirúrgico oftalmologista, para atendimentos dos usuários do SUS do município, na realização de cirurgias de Pterígio (Pré estabelecidas entre SEMSA e profissional, conforme demanda e disponibilidade). O valor total da cirurgia engloba equipamento usado pelo profissional e procedimentos cirúrgicos (por olho). As cirurgias serão realizadas em local de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.	SE	3.000 (Até 50 cirurgias/mês)	R\$250,00	R\$750.000,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024.

480100015872011	Médico Cirurgião Oftalmologista, prestação de serviço médico cirurgião oftalmologista, para atendimento dos usuários do SUS do município, na realização de cirurgias de catarata (pré estabelecidas entre SEMSA e profissional, conforme demanda e disponibilidade). O valor total da cirurgia engloba consultas pré e pós-operatórias, exames e o procedimento cirúrgico. As cirurgias serão realizadas em centro cirúrgico próprio do profissional.	SE	3.000 (Até 50 cirurgias/mês)	R\$970,33	R\$2.910.990,00
480100015872520	Médico Oftalmologia, prestação de serviços médico oftalmologista para atendimento de usuários do SUS residentes no município, para atendimento no Centro de Especialidades Médicas. *Caso seja necessário retorno do paciente, será pago como consulta somente com período superior a 20 dias após a consulta.	SE	12.000 (80 consultas/mês)	R\$80,00	R\$960.000,00
480100015872520	Médico Clínico Zona Rural, atendimento médico clínico na zona rural, de acordo com escala feita pela administração. O transporte do médico até a localidade rural correrá por conta da contratante. Obedecendo a demanda histórica do município nas localidades rurais: Alegre, Altinho, Brejão,	SE	60	R\$14.000,00	R\$840.000,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024.

	Boa Vista, Cachoeira Dourada, Capão da Erva, Charneca, Chapadão, Coqueiros, Duas Pontes, Lagamar dos Coqueiros, Mateiro, Pereiras, Recanto dos Pássaros, Rio Preto, Catitú, Barreiro do Limas, CPA, Muquém, Santo Inácio.				
480100075872599	Médico TFD, Médico clínico supervisor/autorizador para o serviço Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e regulação de exames, procedimentos e cirurgias eletivas de acordo com Programação Pactuada e Integrada (PPI), campanhas e outras programações pelo SUS no município de Coromandel.	SE	60 *Mínimo de 20horas/semanais de forma presencial	R\$2.650,00	R\$159.000,00
480100075772600	Médico para Regulação, supervisão, auditoria, autorização de atendimentos ambulatoriais/exames/urgências/eletivas dos sistemas CIHA, SIHD, SIA, CNES, SUSFACIL e outros correlatos da Saúde Pública de Coromandel.	SE	60	R\$3.050,00	R\$183.000,00
199370	Médico Diretor Clínico UPA, médico clínico para Direção Clínica junto ao Pronto Atendimento (P.A.)	SE	60 *Mínimo 20 horas/semanais de forma presencial	R\$4.000,00	R\$240.000,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024.

199372	Médico Direção Técnica UPA, Médico clínico para direção técnica junto ao Pronto Atendimento (P.A.)	SE	60 *Mínimo 20 horas/semanais de forma presencial	R\$4.000,00	R\$240.000,00
480100075872601	Médico Banco de Sangue, médico clínico responsável pelo Banco de Sangue Municipal.	SE	60	R\$2.650,00	R\$159.000,00
480100015872519	Médico Otorrinolaringologista para atendimento aos usuários do SUS residentes no município, no Centro de Especialidades Médicas. *Caso seja necessário retorno do paciente será pago como consulta somente com período superior a 20 dias.	SE	6.000 (Até 100 consultas/mês)	R\$80,00	R\$480.000,00
480100015872014	Médico Radiologista técnico responsável pelos serviços de ultrassonografia e emissão de laudos de ultrassom, eletrocardiograma e raio X.	SE	60	R\$2.500,00	R\$150.000,00
091800145875811	Médico Clínico Geral para atendimento aos usuários do SUS residentes na Zona Rural do município, os atendimentos serão realizados no Centro de Especialidades Médicas. Podem ser credenciados até 02 profissionais/empresas.	SE	21.000 (Até 350 consultas/mês)	R\$60,00	R\$2.520.000,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024.

480100015872518	Médico ginecologista e obstetra para atendimento de gestantes, puérperas, realização de pré-natal e consultas ginecológicas das usuárias do SUS deste município.	SE	12.000 (Até 200 consultas/mês)	R\$80,00	R\$960.000,00
480100075875508	Médico ginecologista e obstetra para atendimento de gestantes, puérperas, realização de pré-natal e consulta ginecológicas das usuárias do SUS residentes no município sendo um total de até 160 consultas/mês. Incluindo coleta de citologia, biópsias de colo uterino, exérese de pólipos cervical, realização de 3 laqueaduras com avaliação pré-operatória. *As consultas devem ser semanais de acordo com a escala feita pela Secretaria Municipal de Saúde. Podem ser credenciados até 02 profissionais/empresas.	SE	60	R\$14.000,00	R\$840.000,00
097800145875724	Médico Clínico Atendimento Gestantes, puérperas, realização de pré-natal e consultas ginecológicas das usuárias do SUS residentes no município de Coromandel. No momento da consulta caso necessário é obrigatório pelo profissional a realização da ultrassonografia obstetra.	SE	60	R\$13.000,00	R\$780.000,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024.

091800145875725	Médico Cardiologista para atendimento de usuários do SUS do município, no Centro de Especialidades Médicas.	SE	12.000 (Até 200 consultas/mês)	R\$80,00	R\$960.000,00
480100015872578	Médico Neurologista, para atendimento ambulatorial de usuários do SUS residentes no município, no Centro de Especialidades Médicas. Sobreaviso para avaliação/orientação de urgência/emergência de Tomografia Computadorizada (relacionadas a neurologia), conforme necessidade do médico responsável pelo plantão do PS de Coromandel. *100 consultas/mês, mais referência neurológica, sobreaviso para avaliação/orientação de PC urgência/emergência, além de outras demandas neurológicas requisitas pelos profissionais da UPA. Podem ser credenciados até 02 profissionais/empresa.	SE	60	R\$13.000,00	R\$780.000,00
480100015872529	Médico Neuro Pediatra, para atendimento de usuários do SUS residentes no município, para atendimento no centro de Especialidades Médicas.	SE	6.000 (Até 100 consultas/mês)	R\$100,00	R\$600.000,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024.

480100015872522	Médico Pediatra para atendimento aos usuários do SUS no município, no Centro de Especialidades Médicas. Podem ser credenciados até 02 empresas/profissionais.	SE	24.000 (Até 400 consultas/mês)	R\$80,00	R\$1.920.000,00
480100015872532	Médico Endocrinologista para atendimento dos usuários do SUS do Município, no Centro de Especialidades Médicas. Podem ser credenciados até 02 profissionais/empresas.	SE	9.000 (Até 150 consultas/mês)	R\$80,00	R\$720.000,00
480100015872523	Médico Urologista para atendimento de usuários do SUS residentes no município, para atendimento no Centro de Especialidades Médicas.	SE	9.000 (Até 150 consultas/mês)	R\$80,00	R\$720.000,00
480100015872524	Médico Ortopedista, para atendimento aos usuários do SUS residentes no município, para atendimento no Centro de Especialidades Médicas. Podem ser credenciados 02 profissionais/empresas.	SE	18.000 (Até 150 consultas/mês)	R\$80,00	R\$1.440.000,00
091800145875728	Médico Psiquiatra para atendimento de usuários do SUS residentes no município e realização de perícias médicas quando encaminhadas pelo Ministério Público ou pelo Juíz de Direito. Atendimento no Centro de Especialidades Médicas. Podem ser credenciadas até 02 profissionais/empresas. Até 110 consultas/mês.	SE	60	R\$12.000,00	R\$720.000,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024.

199384	Médico Ortopedista para cobertura de urgência/emergência na UPA. Os atendimentos deverão ser preferencialmente dentro do município de Coromandel. O deslocamento do profissional ocorrerá sempre que necessário ou solicitado pelo médico do plantão da UPA. Podem ser credenciados até 2 profissionais/empresas.	SE	60	R\$10.000,00 *Por profissional	R\$600.000,00
480100015872528	Médico Angiologista para atendimento aos usuários do SUS residentes no Município, para atendimento do Centro de Especialidades Médicas.	SE	9.000 (Até 150 consultas/mês)	R\$80,00	R\$720.000,00
091800145875810	Médico Clínico Geral para atender o Programa Melhor em Casa. *Carga horária semanal 20 horas.	SE	60	R\$7.500,00	R\$450.000,00
197139	Médico Geriatra para atendimento aos usuários do SUS residentes no município, para atendimento no Centro de Especialidades Médicas. *Caso seja necessário retorno do paciente será pago como consulta somente com período superior a 20 dias.	SE	9.000 (Até 150 consultas/mês)	R\$80,00	R\$720.000,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024.

199393	Odontologia, prestação de serviços de laboratório habilitado junto ao Ministério da Saúde, com cirurgião dentista e protético para confecção de prótese dentária, aos usuários do SUS do nosso município. *A empresa prestadora do serviço fornecerá os seguintes materiais para a confecção das próteses: Lisandra, Cera e os Dentes. **Podendo as próteses serem divididas em prótese total mandibular, prótese total maxilar, próteses parcial mandibular removível, prótese parcial maxilar removível, prótese coronária intrarradicular fixa/adesiva por elemento.	SE	1.800	R\$220,00	R\$396.000,00
480100075872581	Inserção de DIU, Inserção de Dispositivo Intra Uterino em usuárias do SUS do Município. Realizada por profissional médico ginecologista. O DIU deverá ser adquirido gratuitamente através de processo pelo SUS ou particular pela própria paciente.	SE	600 (Até 10 procedimentos/mês)	R\$70,00	R\$42.000,00
480100075872582	Retirada de DIU, retirada de Dispositivo Intra Uterino em usuárias do SUS do Município. Realizada por profissional médico ginecologista.	SE	300 (Até 5 procedimentos/mês)	R\$70,00	R\$21.000,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024.

480100075872603	Biomédico, responsável pelo controle de qualidade do Banco de Sangue do laboratório de Análises Clínicas Municipal.	SE	60	R\$3.050,00	R\$183.000,00
200836	Fonoaudióloga para atendimento aos usuários do SUS residentes no município, atendimento no Centro de Especialidades Médicas. Podem ser credenciados até 02 Profissionais/empresas.	SE	9.000 (Até 150 consultas/mês)	R\$30,00	R\$270.000,00
480200025872604	Plantão Laboratorial 12 horas, no Laboratório de Análises Clínicas Municipal. *Quantidade máxima 50 plantões. **Plantões com responsabilidade do laboratório credenciado para os exames a serem realizados, atendendo as demandas, necessidades/horários e solicitações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;	SE	2.000	R\$230,00	R\$460.000,00
480200025872605	Plantão Laboratorial 6 horas, no Laboratório de Análises Clínicas Municipal. *Quantidade máxima 30 plantões. **Plantões com responsabilidade do laboratório credenciado para os exames a serem realizados, atendendo as demandas, necessidades/horários e solicitações estabelecidas pela	SE	1.400	R\$150,00	R\$210.000,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024.

	Secretaria Municipal de Saúde;				
091800095875741	Exame Magnésio para atender aos usuários do SUS do município. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	6.000 (Até 100 exames/mês)	R\$16,00	R\$96.000,00
097800095875742	Exame Fósforo para atender aos usuários do SUS do município. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	6.000 (Até 100 exames/mês)	R\$16,00	R\$96.000,00
091800095875743	Exame Baciloscopia de Hansen para atender aos usuários do SUS do município. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	6.000 (Até 100 exames/mês)	R\$84,00	R\$504.000,00
480200015875505	Exame Hemocultura (1 aeróbio e 1 anaeróbio) para atender aos usuários do SUS do município. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	1.800 (Até 30 exames/mês)	R\$200,00	R\$360.000,00
091800095875744	Exame Troponina Quantitativa Para atender aos usuários do SUS do município. Os exames serão feitos na própria clínica do pres-	SE	3.000 (Até 50 exames/mês)	R\$72,00	R\$216.000,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024.

	tador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.				
480200015872588	Exame Troponina Qualitativa Imunocromatográfica Para atender aos usuários do SUS do município. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	3.000 (Até 50 exames/mês)	R\$48,00	R\$144.000,00
480200015872589	Exame Citologia Ginecológica, Para atender aos usuários do SUS do município. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	3.000 (Até 50 exames/mês)	R\$33,00	R\$99.000,00
091800095875745	Exame FSH, Para atender aos usuários do SUS do município. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	3.000 (Até 50 exames/mês)	R\$18,00	R\$54.000,00
091800095875746	Exame LH Para atender aos usuários do SUS do município. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	3.000 (Até 50 exames/mês)	R\$24,00	R\$72.000,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024.

480200015872583	Exame Prolactina, Para atender aos usuários do SUS do município. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	3.000 (Até 50 exames/mês)	R\$21,00	R\$63.000,00
091800095875747	Exame Dímero D, Para atender aos usuários do SUS do município. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	3.000 (Até 50 exames/mês)	R\$84,00	R\$252.000,00
091800095875748	Exame PCR Quantitativo, Para atender aos usuários do SUS do município. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	6.000 (Até 100 exames/mês)	R\$22,00	R\$132.000,00
091800095875749	Exame Fosfatase Alcalina, Para atender aos usuários do SUS do município. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	6.000 (Até 100 exames/mês)	R\$16,00	R\$96.000,00
091800095875750	Exame Microalbuminúria de amostra isolada, Para atender aos usuários do SUS do município. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	3.000 (Até 50 exames/mês)	R\$24,00	R\$72.000,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024.

091800095875751	Exame Proteinuria 24 horas, Para atender aos usuários do SUS do município. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	6.000 (Até 100 exames/mês)	R\$24,00	R\$144.000,00
091800095875752	Exame NSI (dengue) Para atender aos usuários do SUS do município. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	6.000 (Até 100 exames/mês)	R\$24,00	R\$144.000,00
091800095875753	Exame Sorologia IGM e IGG Dengue Para atender aos usuários do SUS do município. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	6.000 (Até 100 exames/mês)	R\$48,00	R\$288.000,00
091800095875754	Exame RT-PCR-Covid19, Para atender aos usuários do SUS do município. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	1.200 (Até 20 exames/mês)	R\$240,00	R\$288.000,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024.

091800095875755	Exame Teste Rápido Imunocromatografico IGM e IGG Covid19, Para atender aos usuários do SUS do município. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	6.000 (Até 100 exames/mês)	R\$72,00	R\$432.000,00
091800095875756	Exame Pesquisa de Antígeno (Swab) Covid 19, Para atender aos usuários do SUS do município. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	6.000 (Até 100 exames/mês)	R\$120,00	R\$720.00
091800095875757	Exame Ferritina, Para atender aos usuários do SUS do município. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	6.000 (Até 100 exames/mês)	R\$24,00	R\$144.000,00
091800095875758	Exame Cloro, Para atender aos usuários do SUS do município. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	6.000 (Até 100 exames/mês)	R\$16,00	R\$96.000,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024.

091800095875762	Exame Hemograma completo, Para atender aos usuários do SUS do município. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	1.800 (Até 30 exames/mês)	R\$12,00	R\$21.600,00
091800095875763	Exame Urocultura + Antibiograma, Para atender aos usuários do SUS do município. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	1.800 (Até 30 exames/mês)	R\$36,00	R\$64.800,00
091800095875767	Exame Anti HBS, Para atender aos usuários do SUS do município. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	1.800 (Até 30 exames/mês)	R\$30,00	R\$54.000,00
091800095875769	Exame FTA- ABS IGM, Para atender aos usuários do SUS do município. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	1.800 (Até 30 exames/mês)	R\$36,00	R\$64.800,00
091800095875771	Exame FTA-ABS IGG, Para atender aos usuários do SUS do município. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	1.800 (Até 30 exames/mês)	R\$36,00	R\$64.800,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024.

091800095875773	Exame Hemoglobina Glicada (HBA1C), Para atender aos usuários do SUS do município. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	1.800 (Até 30 exames/mês)	R\$20,00	R\$36.000,00
091800095875774	Exame Imunofluorescência Chagas IGM, Para atender aos usuários do SUS do município. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	1.800 (Até 30 exames/mês)	R\$27,00	R\$48.600,00
091800095875775	Exame Imunofluorescência Chagas IGG Para atender aos usuários do SUS do município. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	1.800 (Até 30 exames/mês)	R\$27,00	R\$48.600,00
091800095875776	Exame Amilase, Para atender aos usuários do SUS do município. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	6.000 (Até 100 exames/mês)	R\$16,00	R\$96.000,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024.

091800095875812	Exame Baar Para atender aos usuários do SUS do município. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	1.200 (Até 20 exames/mês)	R\$18,00	R\$21.600,00
091800095875778	Exame Bilirrubinas, Para atender aos usuários do SUS do município. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	3.000 (Até 50 exames/mês)	R\$16,00	R\$48.000,00
480200015872593	Exame Citomegalovírus IGG, Para atender aos usuários do SUS do município. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	3.000 (Até 50 exames/mês)	R\$42,00	R\$126.000,00
480200045872592	Exame Citomegalovírus IGM, Para atender aos usuários do SUS do município. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	3.000 (Até 50 exames/mês)	R\$42,00	R\$126.000,00
091800095875786	Exame CKMB, Para atender aos usuários do SUS do município. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	6.000 (Até 100 exames/mês)	R\$24,00	R\$144.000,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024.

091800095875787	Exame CPK, Para atender aos usuários do SUS do município. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	6.000 (Até 100 exames/mês)	R\$19,00	R\$114.000,00
091800095875788	Exame Creatinina, Para atender aos usuários do SUS do município. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	6.000 (Até 100 exames/mês)	R\$12,00	R\$72.000,00
091800095875789	Exame Dosagem de Gama GT, Para atender aos usuários do SUS do município. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	6.000 (Até 100 exames/mês)	R\$16,00	R\$96.000,00
091800095875790	Exame HBSAG, Para atender aos usuários do SUS do município. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	3.000 (Até 50 exames/mês)	R\$28,00	R\$84.000,00
091800095875791	Exame HCV, Para atender aos usuários do SUS do município. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	3.000 (Até 50 exames/mês)	R\$36,00	R\$108.000,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024.

091800095875792	Exame Glicose, Para atender aos usuários do SUS do município. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	1.200 (Até 20 exames/mês)	R\$12,00	R\$14.400,00
091800095875792	Exame HIV, Para atender aos usuários do SUS do município. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	3.000 (Até 50 exames/mês)	R\$18,00	R\$54.000,00
091800095875794	Exame K, Para atender aos usuários do SUS do município. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	3.000 (Até 50 exames/mês)	R\$16,00	R\$48.000,00
091800095875795	Exame NA, Para atender aos usuários do SUS do município. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	3.000 (Até 50 exames/mês)	R\$16,00	R\$48.000,00
091800095875796	Exame Rubéola IGM e IGG, Para atender aos usuários do SUS do município. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	3.000 (Até 50 exames/mês)	R\$60,00	R\$180.000,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024.

091800095875797	Exame TGO e TGP, Para atender aos usuários do SUS do município. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	3.000 (Até 50 exames/mês)	R\$28,00	R\$840.000,00
091800095875798	Exame Toxoplasmose IGG e IGM, Para atender aos usuários do SUS do município. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	3.000 (Até 50 exames/mês)	R\$54,00	R\$162.000,00
091800095875799	Exame TSH, Para atender aos usuários do SUS do município. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	3.000 (Até 50 exames/mês)	R\$18,00	R\$54.000,00
091800095875800	Exame Ureia, Para atender aos usuários do SUS do município. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	3.000 (Até 50 exames/mês)	R\$12,00	R\$36.000,00
091800095875801	Exame Colinesterase, Para atender aos usuários do SUS do município. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	1.800 (Até 30 exames/mês)	R\$36,00	R\$64.800,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024.

091800095875802	Exame Dosagem de Acido Hipúrico, Para atender aos usuários do SUS do município. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	1.800 (Até 30 exames/mês)	R\$36,00	R\$64.800,00
091800095875803	Exame Dosagem de Ácido Metil - Hipúrico, Para atender aos usuários do SUS do município. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	1.800 (Até 30 exames/mês)	R\$36,00	R\$64.800,00
191800095875804	Exame Acido Trans Muconico, Para atender aos usuários do SUS do município. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	3.000 (Até 50 exames/mês)	R\$36,00	R\$108.000,00
091800095875805	Exame Procalcitonina, Para atender aos usuários do SUS do município. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	300 (Até 5 exames/mês)	R\$340,00	R\$102.000,00
091800095875807	Exame T3 LIVRE, Para atender aos usuários do SUS do município. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	1.800 (Até 30 exames/mês)	R\$16,00	R\$288.000,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024.

091800095875806	Exame PSA total e livre, Para atender aos usuários do SUS do município. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	3.000 (Até 50 exames/mês)	R\$36,00	R\$108.000,00
091800095875807	Exame T3 LIVRE, Para atender aos usuários do SUS do município. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	1.800 (Até 30 exames/mês)	R\$16,00	R\$28.800,00
480200015872585	Exame T4 LIVRE, Para atender aos usuários do SUS do município. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	1.800 (Até 30 exames/mês)	R\$16,00	R\$28.800,00
480200015872596	Exame Sorologia Chagas Hemaglutinação Machado Guerreiro, Para atender aos usuários do SUS do município. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	3.000 (Até 50 exames/mês)	R\$26,00	R\$78.000,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024.

480200015875503	Exame Vitamina D25 HIDROXI, Para atender aos usuários do SUS do município. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	1.800 (Até 30 exames/mês)	R\$29,00	R\$52.200,00
480200015875504	Exame Vitamina B12, Para atender aos usuários do SUS do município. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	1.800 (Até 30 exames/mês)	R\$21,00	R\$37.800,00
091800145875727	Teste da Orelhinha, Para atender aos usuários do SUS do município. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	1.200 (Até 20 exames/mês)	R\$170,00	R\$204.000,00
480200015875501	Exame Espirometria com prova broncodilatadora com laudo, Para atender aos usuários do SUS do município. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	1.800 (Até 30 exames/mês)	R\$160,00	R\$288.000,00
480200015875500	Exame Espirometria Normal com Laudo, Para atender aos usuários do SUS do município. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço	SE	1.800 (Até 30 exames/mês)	R\$101,00	R\$181.800,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024.

	que deverá usar seu próprio equipamento.				
480100075875507	Exerese de tumor de pele e anexos / cisto sebaceo / lipoma. Médico clínico/cirurgião para realização de pequenas cirurgias, o procedimento será realizado na Unidade Ambulatorial de Especialidades, o valor procedimento será pago por usuário SUS e não por número de procedimentos em um único usuário e momento.	SE	1.800 (Até 30 procedimentos/mês)	R\$70,00	R\$126.000,00
091800145875726	Exame Polissonografia, Para atender aos usuários do SUS do município. Os exames serão feitos na própria clínica do prestador de serviço que deverá usar seu próprio equipamento.	SE	1.200 (Até 20 exames/mês)	R\$350,00	R\$420.000,00

- 1.2 Declara-se que os serviços são de natureza comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.
- 1.3 Na forma exigida pelo Art. 19, §2º da Lei n.º 14.133/2021, cumpre esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME n.º 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, não consta no referido catálogo o serviço/produto acima descrito;
- 1.4 A contratação pretendida está contemplada no Plano de Contratações Anual do presente ano sob o registro de nº 462/2024, estando prevista para o dia 30/05/2024.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 101.266.410,00 (Cento e um milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e dez reais), considerando o preenchimento de todas as vagas e a execução de todos os quantitativos de serviços estimados pelo período de 60 (sessenta meses).
- 2.2 A abertura de credenciamento de serviços médicos pelo prazo de 5 anos é viável para a gestão municipal porque proporciona estabilidade, facilita o planejamento e a gestão financeira, reduz custos administrativos, incentiva parcerias de longo prazo e permite a implementação de melhorias contínuas e inovações. Esses fatores contribuem para



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024.

uma prestação de serviços de saúde de alta qualidade e adaptada às necessidades da população, assegurando um impacto positivo e sustentável na saúde pública.

- 2.3 A execução será conforme demanda, necessidade e urgência, gerenciada e autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Coromandel.
- 2.4 Embora o procedimento em trâmite não envolva competitividade, por tratar-se de credenciamento com valores pré-definidos pelo município, para fins de evitar sobrepreço nas contratações, a Gestão Municipal de Saúde avaliou os preços dos serviços contidos nesse processo a fim de averiguar se estes estão de acordo com o valor praticado no mercado, sendo os valores de cada serviço definido pela Gestão Municipal de Saúde, levando em consideração a realidade financeira da pasta, os preços praticados pelo mercado e o valores pagos no credenciamento executado anteriormente.

3. VIGÊNCIA

- 3.1 O credenciamento terá validade de 05 (cinco) anos e o chamamento público ficará aberto durante todo o período de sua publicação e validade para credenciamento de novos interessados.

3.2 Há possibilidade de prorrogação?

() Não. Em razão de: _____

(X) Sim. O contrato poderá ser prorrogado pelo tempo disposto, nos termos da Lei 14.133/2021 e de acordo com o interesse da administração pública.

4. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A prestação de serviços médicos, odontológicos, consultas e exames é necessária em razão da alta demanda de tais serviços pelos usuários do SUS no município de Coromandel MG, conforme demonstra o Estudo Técnico Preliminar.
- 4.2 Considerando esse cenário, o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação desses serviços se apresenta como a medida que garantirá a continuidade do atendimento à população de maneira satisfatória e eficiente, promovendo o acesso à saúde e aprimorando a qualidade de vida dos munícipes.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.

- 5.1 A solução como um todo contempla a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos, odontológicos, consultas e exames, com as especificações técnicas dos itens encontram-se definidas na tabela constante do item 1.1 acima.
- 5.2 Do ciclo de vida do objeto: A execução dos serviços será gerida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme demanda e necessidade.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 A contratada deverá realizar a prestação de serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no Item 1 deste Termo de Referência.
- 6.2 A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, com as recomendações técnicas e com as especificações e condições descritas neste termo.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024.

- 6.3 Deverão ser executados os serviços de consultas médicas, odontológicas e exames, descritos no objeto deste Termo, através de profissionais especializados, com a utilização de equipamentos apropriadas e de acordo com todas as recomendações do Sistema Único de Saúde, de modo a garantir a prestação de serviço de forma satisfatória.
- 6.4 A quantidade dos Serviços Credenciados poderá variar de acordo com a demanda da população, usuários do SUS e de acordo com a quantidade de médicos credenciados.
- 6.5 A empresa vencedora será responsável por todos os custos e logística associados aos atendimentos, exceto aqueles realizados nas instalações da Secretaria Municipal de Saúde, nos quais os insumos utilizados serão providenciados pela administração pública.
- 6.6 Os serviços deverão ser prestados diretamente pela empresa vencedora, especialmente para os atendimentos realizados fora das instalações da Secretaria Municipal de Saúde. Isso inclui todo o material de consumo necessário para a execução, como produtos hospitalares, de limpeza e descartáveis, além dos equipamentos e aparelhos, sem gerar despesas adicionais para a Prefeitura Municipal de Coromandel. Não é permitido ceder ou subcontratar esses serviços.
- 6.7 Os serviços de acompanhamento de enfermagem em viagens dos pacientes do SUS do Pronto Atendimento Municipal para fora do domicílio, classificadas como emergência e previamente autorizadas pelo responsável mediante relatório médico justificando tal necessidade, deverão acontecer fora do dia e horário do plantão na escala mensal do profissional.
- 6.8 Se o número de profissionais credenciados ultrapassar as necessidades da Administração será feito sorteio público para escolha dos contratados.
- 6.9 Os plantões serão realizados nas dependências do Pronto Socorro, com duração de 12 horas.
- 6.10 Os horários de troca de plantões deverão ser obrigatoriamente respeitados, sendo às 07h e às 19h, sem atrasos.
- 6.11 A troca de plantão deverá ser feita de médico para médico, para conhecimento dos 3.6 - Não será permitido aos médicos se ausentarem do Pronto Socorro durante os plantões. Refeições deverão ser realizadas dentro das dependências do mesmo.
- 6.12 No caso de troca de plantão entre médicos, fora da escala prevista, a responsabilidade pela troca, pagamento e possíveis faltas do substituto será do plantonista titular.
- 6.13 Possíveis faltas deverão ser comunicadas ao Diretor Clínico com antecedência mínima de 24 horas.
- 6.14 A escala mensal deverá ser elaborada previamente pelo Diretor Clínico, apreciada e assinada por todos os plantonistas, ficando os plantões assumidos sob responsabilidade do médico.
- 6.15 Todo dia 30 de cada mês o Diretor Clínico deverá entregar 01 via da escala mensal do mês subsequente assinada pelos plantonistas ao Setor de Controle e Avaliação da Secretaria de Saúde.
- 6.16 Toda viagem deverá ser preenchida formulário específico (que estará disponível no Pronto Socorro) e anexado cópia da liberação da vaga via SusFácil.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 A execução do contrato deverá ser realizada em conformidade com as disposições constantes no item 6 deste Termo de Referência.



8. MODELO DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 A gestão do contrato será realizada pela servidora Letícia Pereira da Cruz Corrêa, conforme Portaria nº 06 de 11 de janeiro de 2024.
- 8.2 A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor João Batista Maia.
- 8.3 Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização do contrato deverão observar as disposições constantes no Decreto Municipal 257 de 14 de novembro 2023.

9. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 Recebimento do Objeto:

- 9.1.1 Os serviços serão executados conforme demanda e necessidade geridas pela Secretaria Municipal de Saúde, com prazos constantes na ordem de serviço a ser emitida pela contratante.
- 9.1.2 Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da ordem de serviço;
- 9.1.3 Após a execução do objeto, este será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato para posterior verificação de conformidade;
- 9.1.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado ou substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para a Prefeitura Municipal, prejuízo da aplicação das penalidades;
- 9.1.5 O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, ou da substituição do serviço, após a consequente aceitação mediante termo detalhado;
- 9.1.6 O pagamento será realizado conforme os quantitativos de serviços realizados pela CONTRATADA, aceitos e aprovados pela fiscalização.

9.2 Liquidação

- 9.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 9.2.2 O setor competente deverá verificar se na nota fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente constam as informações necessárias para a liquidação da despesa.
- 9.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 Prazo de pagamento

- 9.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



9.4 Forma de pagamento

- 9.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em nome da empresa vencedora, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1 A contratação será realizada por meio do procedimento de CREDENCIAMENTO, nos termos do Artigo 74, IV c/c 79, I da Lei 14.133/21.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Ato Constitutivo;
- 11.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- 11.3 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 11.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- 11.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 11.6 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- 11.7 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- 11.8 Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- 11.9 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- 11.10 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- 11.11 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024.

- 11.12 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, certidão negativa ou positiva com efeito negativa, em vigor;
- 11.13 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;
- 11.14 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;
- 11.15 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- 11.16 Documento de identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG;
- 11.17 Alvará de localização e funcionamento, com validade para o exercício 2024;
- 11.18 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura
- 11.19 Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
- 11.20 Declaração de atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;
- 11.21 Certidão de Inscrição emitida pelo Conselho Regional/federal que comprove o número do registro e especialidade do profissional que prestará o serviço.
- 11.22 Diplomas e/ou certificados de curso superior e especializações inerentes à área de atuação.
- 11.23 No caso de Pessoa Física, deverão ser apresentados: Documento de identificação com número do CPF e RG;
- 11.24 Comprovante de endereço, título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- 11.25 Prova de quitação com serviço Militar, para sexo masculino.
- 11.26 Certidão de Inscrição emitida pelo Conselho Regional de Enfermagem – COREM, comprovando o número do registro do profissional que prestará o serviço.
- 11.27 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, certidão negativa ou positiva com efeito negativa, em vigor;
- 11.28 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;
- 11.29 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;



11.30 Diplomas e/ou certificados de curso superior e especializações inerentes à área de atuação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.2 Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.
- 12.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 12.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 13.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- 13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 13.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 13.6 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG;
- 13.7 Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Coromandel/MG; ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Coromandel/MG;
- 13.8 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 13.9 Comunicar ao Serviço competente da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 13.10 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;



- 13.11 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.
- 13.12 É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para atendimento.
- 13.13 Manter durante a execução do Contrato proveniente deste Edital, todas as condições de habilitação exigidas no credenciamento.
- 13.14 Atender o paciente com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- 13.15 Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.
- 13.16 Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
- 13.17 Executar os serviços prestados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas.

14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 14.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 14.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 14.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 14.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 14.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024.

- 14.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 14.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 14.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 14.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

Ficha 326/1: 02.02.06.01.10.301.0006.00.2.050.3.3.90.39.36.0015
Ficha 375/2: 02.02.06.01.10.301.0006.00.2.101.3.3.90.39.36.0015
Ficha 443/2: 02.02.06.02.10.302.0006.00.2.051.3.3.90.39.36.0015
Ficha 473/8: 02.02.06.02.10.302.0006.00.2.057.3.3.90.39.36.0015
Ficha 502/4: 02.02.06.02.10.302.0006.00.2.060.3.3.90.39.36.0015
Ficha 424/9: 02.02.06.02.10.302.0006.00.2.049.3.3.90.39.36.0015

- 15.2 A despesa da presente contratação decorre de:

(x) Recurso Próprio.

(x) Outros: Recursos Federais, Estaduais e Convênios.



ANEXO II

-MINUTA DO FUTURO CONTRATO-
-CONTRATO N°-----/2024-

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E _____, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E DENTISTAS DE VÁRIAS ESPECIALIDADES PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE COROMANDEL MG.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE COROMANDEL, com sede nesta cidade à Rua Artur Bernardes, nº 170 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ 18.591.149/0001-58 neste ato representado pelo Srº **Fernando Breno Valadares Vieira** - CPF de nº _____ - __, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado o Sr.(a) ou Empresa _____, residente na Rua _____ nº _____, Bairro _____, cidade de _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CNPJ/CPF nº _____ doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes, normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº8883/94 e lei 9648/98, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, decorrentes do **Processo Licitatório nº 076/2024** na Modalidade de **Inexigibilidade/Credenciamento 002/2024**, resolvem celebrar o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos, laboratoriais e dentistas de várias especialidades para atendimento dos usuários do SUS na zona rural e urbana do Município de Coromandel MG.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O “Quadro Descritivo de Metas Físicas e Financeiras Mensais para a Prestação de Serviços”, em apenso deste como anexo, integra o objeto descrito nesta cláusula, enumerando o quantitativo físico, especificando-o por procedimentos comprovadamente realizados pelo CONTRATO e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Coromandel.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A prestação do serviço de que se trata este instrumento será pelo prazo determinado, iniciando-se na sua assinatura e **encerrando em 31/12/2024**, podendo ser prorrogado,



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024.**

sendo conveniente às partes, de acordo com os critérios da Administração e o interesse público, sendo que o início dos atendimentos será conforme as necessidades do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

3.1 – A execução do presente contrato está condicionada a autorização da Secretaria Municipal de Saúde, que convocará a Contratada conforme a necessidade da Administração, obedecidas as regras do presente instrumento do Edital e da Legislação Pertinente.

3.2 A fiscalização da execução do presente contrato será feita por um servidor público designado conforme termo de referência.

3.3- Os plantões serão realizados nas dependências do Pronto Socorro, com duração de 12 horas.

3.4 - Os horários de troca de plantões deverão ser obrigatoriamente respeitados, sendo às 07h e às 19h, sem atrasos.

3.5- A troca de plantão deverá ser feita de médico para médico, para conhecimento dos 3.6 - Não será permitido aos médicos se ausentarem do Pronto Socorro durante os plantões. Refeições deverão ser realizadas dentro das dependências do mesmo.

3.7- No caso de troca de plantão entre médicos, fora da escala prevista, a responsabilidade pela troca, pagamento e possíveis faltas do substituto será do plantonista titular.

3.8- Possíveis faltas deverão ser comunicadas ao Diretor Clínico com antecedência mínima de 24 horas.

3.9- A escala mensal deverá ser elaborada previamente pelo Diretor Clínico, apreciada e assinada por todos os plantonistas, ficando os plantões assumidos sob responsabilidade do médico.

3.10- Todo dia 30 de cada mês o Diretor Clínico deverá entregar 01 via da escala mensal do mês subsequente assinada pelos plantonistas ao Setor de Controle e Avaliação da Secretaria de Saúde.

3.11 - Toda viagem deverá ser preenchida formulário específico (que estará disponível no Pronto Socorro) e anexado cópia da liberação da vaga via SusFácil.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS E DA COBERTURA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São compromissos da CONTRATANTE:

- Depositar em conta bancária específica do CONTRATO os recursos financeiros estipulados neste CONTRATO, conforme a descrição de Cláusula quarta e do “Quadro descritivo de Metas Físicas e Financeiras Mensais para a Prestação de Serviços”, respeitando-se o limite financeiro máximo, após a apresentação mensal das faturas, comprovando a execução dos procedimentos contratados;
- Receber, conferir e dar quitação à prestação de contas apresentadas pelo CONTRATADO;
- Promover o acompanhamento da execução do presente CONTRATO;
- Publicar em extrato o presente CONTRATO, assim como quaisquer atos dele decorrentes no órgão oficial de publicação do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO – São compromissos do CONTRATADO

- a) Aplicar derivados deste CONTRATO exclusivamente nos fins previstos na cláusula primeira deste CONTRATO;
- b) Realizar a totalidade dos Serviços contratados, na forma, especificações, prazos e demais condições estipuladas neste CONTRATO;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários (encargos sociais diretos e indiretos), respondendo, ainda, pelo seguro de responsabilidades



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024.

civis e criminais como também por eventuais prejuízos causados a terceiros ou ao Município, resultante de imperícia, imprudência ou negligência;

- d) Encaminhar relatório mensal constando de nome do paciente, endereço, data e tipo de procedimento realizado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – PREÇO – O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

5.2 – VALOR– O valor para a presente contratação é de R\$ _____, (_____);

5.3 – FORMA DE PAGAMENTO – A Secretaria Municipal de Saúde transferirá ao CONTRATADO os recursos financeiros no VALOR CORRESPONDENTE AOS SERVIÇOS EFETUADOS DURANTE O MÊS E OS PROCEDIMENTOS EXECUTADOS, em conformidade com os valores discriminados na proposta apresentada pela proponente. Após emissão na nota fiscal competente ou relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde com resumo do número de Plantões e procedimentos efetuados no mês.

5.4 – O pagamento está condicionado à efetiva prestação dos serviços, sendo efetivado mediante relatório da Secretaria Municipal de Saúde, que detalhará os serviços conforme cláusula Terceira do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 São as Informadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado MENSALMENTE conforme valor correspondente aos plantões efetuados por cada médico credenciado, devidamente conferido e vistado pelo Secretário Municipal de Saúde, após emissão da nota fiscal competente ou relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os valores previstos neste CONTRATO serão fixos e irremovíveis durante o período de sua vigência, salvo pela superveniência de nova política econômica com determinação diversa, ou salvo alteração da tabela SUS divulgada por Portaria do Ministério da Saúde, hipótese em que a cláusula do valor poderá ser revista e alterada, por meio de competente termo aditivo, mediante solicitação e justificativa formal da empresa, com apresentação de planilha e documentos que comprovem impacto da mudança nos custos.

CLÁUSULA NONA – MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o presente contrato, com as devidas justificativas, e conforme Lei nº 14.133/21. O Contrato poderá ser Prorrogado conforme Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III – A lentidão no seu cumprimento;
- IV – O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;
- V – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VI – A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024.

VII – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATADO.

10.2 – A rescisão do contrato poderá ser por acordo entre as partes ou determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

10.3 – Em caso de rescisão unilateral, obrigam-se às partes a providenciar aviso prévio assegurado o prazo necessário à realização de novo certame licitatório, devendo a CONTRATANTE comunicar a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e a CONTRATADA comunicar a rescisão com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições assentadas no presente Termo de Credenciamento, fica o Município de Coromandel/MG, autorizado a aplicar ao CREDENCIADO uma das penalidades abaixo, sem prejuízo do disposto da Lei 14.133/21, onde Comete infração administrativa o credenciado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de seu credenciamento;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Credenciamento sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024.

- 11.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, 6.1.5 e 6.1.6, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitada.
 - 11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9, 6.1.10, 6.1.11 e 6.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, 6.1.5 e 6.1.6 de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9, 6.1.10, 6.1.11 e 6.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, 6.1.5 e 6.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 6.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do Credenciamento.
- 11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o credenciado ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.10.1 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024.**

- 11.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- 12.1 Efetuar o pagamento ao Credenciado, de acordo com a forma e prazos estabelecidos no edital e presente termo de referência.
- 12.2 Fiscalizar o cumprimento do presente Contrato e aplicar as penalidades cabíveis quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Coromandel-MG, para dirimir qualquer ação ou pendência que porventura advenha do presente instrumento, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

O presente instrumento é abaixo assinado e entra em vigor, nesta data.

Coromandel-MG, _____ de _____ de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024.**

-ANEXO III -

-MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO-

PROCESSO Nº: 076/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

EDITAL Nº: 012/2024

Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para o fornecimento de cascalho para aterro de vias, serviços de terraplanagem e obras diversas, para atender a Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG.

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, para participar das reuniões relativas ao Credenciamento acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em meu nome ou em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento de Credenciamento, a que tudo daremos por firme e valioso.

Coromandel, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do profissional, se houver.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024.**

-ANEXO IV-

-MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL-

PROCESSO Nº: 076/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

EDITAL Nº: 012/2024

Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos, laboratoriais e dentistas de várias especialidades para atendimento dos usuários do SUS na zona rural e urbana do Município de Coromandel MG.

_____, (nome da pessoa física e ou jurídica), endereço do proponente, CPF/CNPJ, telefone e e-mail, se houver, número da conta-corrente no Banco, nome e número da Agência, na qual serão efetuados os depósitos dos valores devidos.

Apresenta sua proposta conforme o(s) item(s), qtdes e preço(s), estabelecidos no anexo I, termo de referência deste edital.

Item	Código	Descrição	Un	Qtde	Vlr. Un.	Vlr. Total
1						
2						
VALOR GLOBAL						

Coromandel, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Profissional e nº do Conselho

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do profissional, e número do conselho se houver.



-ANEXO V-
-DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO-

PROCESSO Nº: 076/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

EDITAL Nº: 012/2024

Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos, laboratoriais e dentistas de várias especialidades para atendimento dos usuários do SUS na zona rural e urbana do Município de Coromandel MG.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF sob o nº _____ declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ / _____ de _____ de 2024.

Representante Legal



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024.**

**-ANEXO VI -
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR-**

PROCESSO Nº: 076/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

EDITAL Nº: 012/2024

Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos, laboratoriais e dentistas de várias especialidades para atendimento dos usuários do SUS na zona rural e urbana do Município de Coromandel MG.

A _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____/____/____ de _____ de 2024.

Representante Legal



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024.**

**-ANEXO VII -
DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP-**

PROCESSO Nº: 076/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

EDITAL Nº: 012/2024

Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos, laboratoriais e dentistas de várias especialidades para atendimento dos usuários do SUS na zona rural e urbana do Município de Coromandel MG.

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, está enquadrada como _____ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____ / _____, _____ de _____ de 2024.

Representante Legal